

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2021
De 09 de abril de 2021

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES, COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, e para fins especiais do cumprimento às normas gerais sobre licitações e contratos estabelecidos nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS, conforme composição a seguir:

MEMBROS:

ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Marcos André de Souza Muniz	652.364.755-20	Presidente
02	Wilton Barreto castro	711.028.175-20	Membro
03	Erivaldo Freire Guimarães	627.641.955-91	Membro

Art. 2º. A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS, será composta por 03 (três) servidores públicos, devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – A comissão será coordenada por um Presidente, que será o primeiro membro, que acompanhará todos os procedimentos referentes às instaurações dos inquéritos administrativos necessários.

Art. 3º. O presidente da Comissão fica autorizado, conforme a especificidade e a complexidade do caso, do caso, a convocar outros servidores para compor ou substituir outro servidor, dando ciência, antecipadamente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Dada a necessidade de convocação e/ou substituição do servidor e não sendo possível a comunicação ao Prefeito Municipal com a devida antecipação, nos casos em que se configure razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e alheia à vontade das partes, o Presidente da Comissão poderá convocar e/ou substituir de acordo com as necessidades dando ciência ao gestor a posterior.

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. A Comissão caberá realizar todos os atos e procedimentos necessários a apuração das irregularidades cometidas por licitantes e contratados da **Administração Pública Municipal de Canindé de São Francisco**, adotado as disciplinas acima dispostos.

Art. 5º. Aos membros que compõem a **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POR LICITANTES E CONTRATOS**, será concedido Gratificação especial mensal de 20 (vinte) **UFM** – Unidade Fiscal do Município para o Presidente, e 15 (quinze) **UFM** – Unidade Fiscal do Município para os demais membros que a compõem.

Parágrafo Único – Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Presidente de outra Comissão, ou Membro de outra Comissão, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Comissão especial pecuniária, referida no presente Decreto, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, **com validade de 01 (um) ano**, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de abril de 2021.


WELTON MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>